

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI Nº 1052, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

*Autoriza a abertura de crédito especial e aponta recursos.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 026/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento do município de 2017 no valor de **R\$ 74.314,38** (Setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) no seguinte projeto/atividade:

**0701 15 452 0021 2039 – CEMITÉRIO**

45326100000000 0001 0 0001 77104.0 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$21.000,00

**0501 20 606 1008 2013 – PATRULHA AGRÍCOLA**

44905200000000 1129 - 39310.0 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENT.....R\$30.882,38

**0901 08 243 1001 2187 - PBT-PBVI – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

31901100000000 1181 O 77119.8 VENCIM.VANTAGEM..... R\$ 1.932,00

33903000000000 1181 O 77181.3 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00

33903600000000 1181 O 77289.5 OUTROS SERVIÇOS DE TERC PF.... R\$ 500,00

33903900000000 1181 O 77371.9 OUTR.SERVICOS TERCEIROS PJ.....R\$ 15.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 22.432,00

**Art. 2º** - A Abertura Crédito Especial no valor de **R\$ 21. 000,00** (vinte e um mil reais), a que se refere o **Art. 1º** será coberta pela **redução de verbas** nos seguintes projetos/atividades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

10 / 08 / 17  
  
ASS. RECEBEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

0301 04 122 0002 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

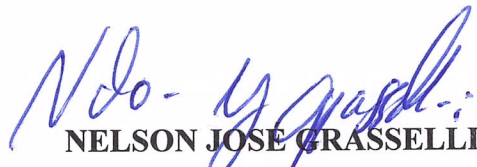
33903900000000 0001 (1768.0) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ R\$  
21.000,00

**Art. 3º** - A Abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 30.882,38 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), e R\$ 22.432,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) a que se refere o Art. 1º será coberta pelo Superávit financeiro do exercício anterior.

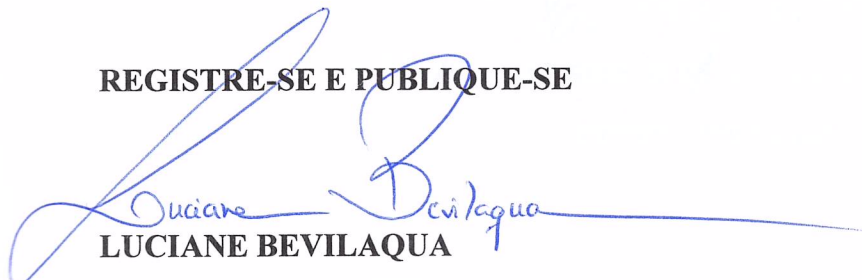
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

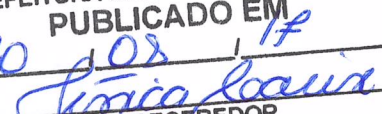
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
10 / 08 / 17  
  
ASS. RECEBEDOR